



Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 416

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) destinado a pagar a sexta-parte de vencimentos do funcionário Sr. Antonio Tomáz de Souza, no período de 1º de Janeiro de 1957 a 31 de dezembro de 1958.

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

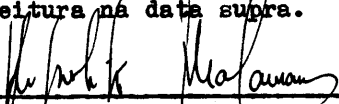
Pirassununga, 8 de abril de 1959



(Alzirio Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.



(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.